

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil. CEP 64049-550. Telefones: (86) 3215-5694 / (86) 3215-5938 – E-mail: cat@ufpi.edu.br - Site: www.ufpi.br/ctt



EDITAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL CTT/UFPI 08/2022 AUXILIO AO RESIDENTE - COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA – CTT/UFPI

A Direção do Colégio Técnico de Teresina (CTT), vinculado à Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio do Comitê da Assistência Estudantil, responsável pelo planejamento, coordenação, execução e acompanhamento das ações que integram a Política de Assistência Estudantil do CTT no uso das atribuições, vem por meio deste instrumento tornar público o processo seletivo para o Benefício Auxílio ao Residente, para contribuir com as necessidades básicas do estudante, proporcionando condições para sua permanência e melhor desempenho escolar.

1. DEFINIÇÕES E VAGAS

- 1.1. Trata-se de benefício a ser concedido na modalidade de auxílio financeiro destinado exclusivamente a estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, que foram contemplados com o benefício da Residência Estudantil do Colégio Técnico de Teresina, em conformidade com a resolução CEPEX/UFPI 04/2021.
- 1.2. O benefício terá valor de **R\$100,00 (CEM REAIS)** mensais e será pago ao estudante contemplado, pelo período de quatro meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- 1.3 O referido benefício tem a finalidade de contribuir no atendimento às necessidades básicas e de apoio à formação acadêmica e desenvolvimento integral dos estudantes.
- 1.4. Serão disponibilizadas 50 vagas.

2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1 . Para solicitar o Benefício Auxílio ao Residente, o estudante deverá atender aos seguintes critérios:
- I. Estar regularmente matriculado em atividades de ensino em 2022 e ser aluno residente do Colégio Técnico de Teresina;
- II. Possuir renda familiar per capita de até 1,5 salário mínimo nacional vigente no ano de 2021, comprovada por meio de documento do número de identificação social NIS ou CADÚNICO ou ainda autodeclarada em formulário próprio;
- III. Não ser portador de diploma de graduação;
- IV. Não possuir vínculo empregatício
- V. Declarar ciência e compromisso de cumprimento das condições expressas neste edital para recebimento do benefício.
- 2.2. Para efetivar a solicitação do benefício, o estudante deverá preencher e enviar o formulário eletrônico com os documentos anexos, até a data estabelecida.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico, de 18 de maio de 2022 até as 23h59min59s do dia 23 de maio de 2022, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link t.ly/5KI0
- 3.2. Para a solicitação ser considerada como efetivada, o solicitante deverá preencher integralmente e ENVIAR o formulário eletrônico.

4. SELEÇÃO

- 4.1 A classificação engloba a análise de situação socioeconômica e agravantes/variáveis sociais relacionadas ao contexto do/a estudante. A classificação será definida pelo escore do índice socioeconômico individual, do menor para o maior.
- 4.2. Os candidatos classificados ao benefício que excederem ao número de vagas disponibilizadas neste Edital (Item 1, subitem 1.4), comporão Cadastro de Reserva que terá vigência durante o ano de 2022.

5. RESULTADOS E RECURSOS

- 5.1. As inscrições deferidas serão divulgadas conforme cronograma, em lista a ser publicada em www.ufpi.br/ctt, com explicitação do motivo em caso de eventual indeferimento.
- 5.2. Se a solicitação do benefício for indeferida, o estudante poderá abrir processo de RECURSO na data prevista no cronograma desse edital. Não serão aceitos recursos fora do prazo.
- 5.3. O processo de recurso deverá ser aberto exclusivamente preenchendo o formulário eletrônico disponível no link **t.ly/9u3C** com justificativa completa e fundamentada do pedido e anexar documentação que comprove as alegações para reversão do resultado.
- 4.4. Não caberá análise do recurso quando não houver justificativa ou comprovação de novos elementos além das informações já fornecidas.
- 4.5. Os recursos interpostos serão analisados pelo Comitê de Assistência Estudantil do CTT.

5. CRONOGRAMA

Etapas	Data
Lançamento do Edital	18/05/2022
Período de inscrição	18 a 23/05/2022
Deferimento das inscrições	24/05/2022
Pedido de Recursos contra	25/05/2022
indeferimento da inscrição	
Análise das solicitações	26 a 27/05/2022
Resultado Parcial	30/05/2022
Pedido de Recursos	31/05/2022
Resultado dos recursos e Resultado	01/06/2022
final	

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Ao efetuar a solicitação de inscrição, o estudante declara ter lido, compreendido e aceito as condições previstas neste Edital e nos demais normativos do CTT.
- 6.2. O solicitante tem a garantia do sigilo referente às informações fornecidas, obedecida a legislação vigente.
- 6.3. Para receber benefício distribuído na modalidade de auxílio financeiro, o estudante deve, obrigatoriamente, ser titular de conta corrente ou conta poupança de qualquer banco, exceto a conta poupança do Banco do Brasil.

- 6.4. O estudante beneficiário terá o auxílio emergencial cancelado, caso seja comprovado uma frequência inferior a 75% nas atividades de ensino remotas.
- 6.5 O estudante beneficiário do auxílio ao residente não poderá acumular com outro benefício pecuniário do CTT/UFPI.
- 6.6. Poderão ser solicitados, a qualquer tempo, documentos que comprovem a situação socio-econômica do aluno beneficiário
- 6.7. Os casos omissos e excepcionalidades não previstas neste Edital serão avaliados pelo Comitê da Assistência Estudantil do CTT.

Teresina, 18 de maio de 2022

Francisco Edinaldo Pinto Mousinho Diretor do Colégio Técnico de Teresina